



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde - Município de Grão Mogol/MG.

RESPONSÁVEL TÉCNICO/ GESTOR DA DEMANDA: Luana Alves Braga Fagundes.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação não possui alinhamento com o PCA.

OBJETO:

Estudo técnico com objetivo de analisar a vantajosidade de adesão à Ata de Aquisição de kits de enxovais para bebês, no âmbito do Projeto Filhos de Minas, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.984/2025, destinada ao atendimento de famílias beneficiadas no município de Grão Mogol/MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits de enxovais para bebês, no âmbito do Projeto Filhos de Minas, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.984/2025, destinados ao atendimento de famílias beneficiadas no município de Grão Mogol/MG.
- 1.2. A necessidade decorre da implementação de políticas públicas voltadas à atenção materno-infantil e à promoção da saúde e dignidade social, considerando que muitas famílias em situação de vulnerabilidade não dispõem dos recursos mínimos para prover itens essenciais aos recém-nascidos, tais como roupas, mantas, fraldas, toalhas e acessórios de higiene.
- 1.3. Sob a ótica do interesse público, o problema central a ser resolvido é a ausência de meios adequados para garantir condições dignas e seguras ao nascimento e aos primeiros meses de vida das crianças, o que pode impactar negativamente no desenvolvimento infantil e nas condições de saúde das mães e dos bebês.
- 1.4. A disponibilização dos kits de enxovais atende a diretrizes de equidade social, redução das desigualdades e fortalecimento da rede de proteção básica, constituindo medida preventiva de problemas futuros relacionados à saúde e à assistência social. Ademais, promove a efetividade de programas públicos estaduais e municipais, integrando ações de saúde, assistência social e cidadania.
- 1.5. Trata-se, portanto, de uma contratação essencial, estratégica e alinhada ao planejamento governamental, cujos benefícios superam os custos, uma vez que contribui para:
 - Garantir condições mínimas de dignidade para o cuidado com recém-nascidos de famílias de baixa renda;
 - Reduzir riscos sanitários e de mortalidade infantil;
 - Fortalecer a imagem institucional da Administração Municipal junto à população;
 - Cumprir obrigações legais e normativas vinculadas à execução do Projeto Filhos de Minas;
 - Aprimorar a eficiência das políticas públicas, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, previsto no art. 2º da Lei nº 14.133/2021



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL;

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública devem elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento destinado a consolidar as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ao regulamentar a matéria no âmbito da Administração Pública federal, reforça a importância do PCA como ferramenta de transparência, governança e racionalização das contratações.

Entretanto, cumpre destacar que o município de Grão Mogol/MG, por se tratar de ente federativo de menor porte e com estrutura administrativa em processo de adaptação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda não possui o PCA implementado.

Essa situação encontra amparo na própria legislação vigente, uma vez que:

- O art. 191 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o regime de transição até 31/12/2023, autorizando os entes a optar pela aplicação da antiga Lei nº 8.666/1993 ou pela nova Lei nº 14.133/2021. Assim, muitos municípios de pequeno porte ainda estão em fase de adequação normativa, capacitação de servidores e estruturação de sistemas de planejamento.
- A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 é obrigatória apenas para os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, servindo como referência orientadora para os demais entes federativos, mas não lhes impõe dever jurídico imediato.
- O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em suas diretrizes de capacitação e orientações técnicas, reconhece as dificuldades de adaptação dos municípios menores e recomenda a implantação progressiva dos instrumentos de governança previstos na Lei nº 14.133/2021, como o PCA, de forma gradual e proporcional à capacidade administrativa local.

Assim, embora o município ainda não disponha formalmente do PCA, a presente contratação alinha-se aos instrumentos de planejamento institucional e às políticas públicas municipais e estaduais vigentes, em especial:

- Plano Plurianual (PPA), que estabelece como diretriz a promoção de ações voltadas à saúde e ao desenvolvimento social;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que contempla programas de fortalecimento da atenção básica em saúde e assistência social;
- Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê dotação específica para aquisição de materiais e insumos destinados a programas sociais;
- Resolução SES/MG nº 9.984/2025, que institui o Projeto Filhos de Minas e prevê a entrega de kits de enxovais a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, mesmo não estando ainda contemplada em um Plano de Contratações Anual estruturado, a contratação está devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município, observando os princípios da planejamento, eficiência e interesse público (art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve identificar os requisitos da contratação, entendidos como as condições técnicas, funcionais, operacionais e legais indispensáveis à satisfação da necessidade pública identificada.

No presente caso, a aquisição de kits de enxovais para bebês no âmbito do Projeto Filhos de Minas, demanda a observância dos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais e Normativos

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento (arts. 12 e 18), à seleção do fornecedor (arts. 28 a 41) e à formalização contratual (arts. 89 e seguintes).
- Observância das diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 9.984/2025, que regulamenta a entrega de kits de enxovais para famílias em situação de vulnerabilidade.
- Cumprimento das normas de saúde, segurança e qualidade aplicáveis a artigos têxteis e de uso infantil, incluindo requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBRs específicas) e disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2 Requisitos Técnicos e Funcionais

- Os itens que compõem cada kit deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e prontos para uso.
- Os produtos deverão possuir durabilidade, conforto e segurança, considerando a faixa etária (recém-nascidos até (06) seis meses de idade).
- Os tecidos e materiais deverão ser hipoalérgicos, laváveis e atóxicos, em conformidade com padrões de saúde materno-infantil.
- A descrição detalhada de cada item (roupas, mantas, toalhas, fraldas de pano, acessórios de higiene, entre outros) será definida em Termo de Referência/Projeto Básico, assegurando clareza e objetividade na futura licitação.

3.3 Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade

- Preferência por fornecedores que apresentem certificação de qualidade ou conformidade técnica emitida por órgãos competentes.
- Observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estimula a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais que reduzam impactos ambientais (ex.: algodão orgânico, embalagens recicláveis ou biodegradáveis).
- Garantia mínima de 90 dias para todos os produtos, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Requisitos de Logística e Entrega

- Entrega dos kits em único lote ou em cronograma parcelado, a ser definido no edital conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.



- Transporte e acondicionamento realizados de forma a evitar avarias e contaminações.
- Local de entrega: almoxarifado da Prefeitura de Grão Mogol/MG ou outro a ser designado formalmente.

3.5 Requisitos de Documentação e Conformidade

- Exigência de apresentação de nota fiscal eletrônica compatível com o objeto contratado.
- Possibilidade de amostra prévia para fins de comprovação de conformidade, conforme previsão editalícia (art. 43, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, em consonância com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os requisitos acima asseguram que a contratação atenda não apenas às necessidades do projeto, mas também aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público (art. 37 da CF/1988)

4 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estudo Técnico Preliminar: estimativa quantitativa e memória de cálculo), apresenta-se a seguir a estimativa de aquisição para **35 (trinta e cinco) unidades de kits de enxoval para bebês**, com memória de cálculo, premissas, arredondamentos e margem de contingência técnica para perdas e substituições. O enquadramento legal que embasa a composição e a necessidade foi tratado nas seções anteriores (Resolução SES/MG nº 9.984/2025; Lei nº 14.133/2021; IN SEGES nº 65/2021; princípios da Administração Pública).

4.1 Premissas adotadas

Número de beneficiários: 35 (trinta e cinco) famílias/recém-nascidos, conforme dado fornecido pelo setor gestor do Projeto Filhos de Minas no município de Grão Mogol/MG. Cada família receberá 1 (um) kit completo.

Composição do kit (por unidade): conforme especificado pelo solicitante:

- 1 (uma) bolsa;
- 1 (um) cobertor;
- 2 (dois) macacões curtos (tipo short);
- 2 (dois) macacões longos;
- 2 (dois) bodies;
- 2 (dois) culotes;
- 1 (um) casaquinho com capuz;
- 2 (dois) kits de meias — **pressuposto técnico:** entende-se aqui como **2 (dois) pares de meias por kit** (caso o gestor municipal entenda por “kit de meias” outro arranjo, o quantitativo deverá ser revisto);
- 1 (uma) toalha com capuz.

Margem técnica para perdas/avaliações e reposição: aplicada margem de 10% (**dez por cento**) sobre o quantitativo básico, para cobertura de perdas, amostras técnicas, substituições e divergências na entrega. A margem é prática adotada em contratações de bens de consumo e está em conformidade com orientações de boas práticas de almoxarifado e controle de qualidade (TCU/TCE — níveis de amostragem e reposição).



Arredondamento: após aplicação da margem, arredondamento sempre para **cima** ao próximo inteiro, de modo a não comprometer o atendimento (princípio da razoabilidade e continuidade na prestação do serviço).

Unidade de fornecimento e aceitação: unidades individuais (peças/pares). O edital deverá detalhar unidades de fornecimento, embalagem e aceitação (1 kit = conjunto completo).

4.2 Memória de cálculo (passo a passo)

Fórmula aplicada para cada item:

Quantidade básica (**QB**) = quantidade por kit × número de kits (35).

Quantidade com margem (**QM**) = $QB \times (1 + 0,05) = QB \times 1,10$.

Quantidade final (**QF**) = arredondamento para cima de QM (inteiro).

Cálculo detalhado por item:

- **Bolsa**
 $QB = 1 \times 35 = 35$
 $QM = 35 \times 1,10 = 38,50$
 $QF \text{ (arredond.)} = 39$
- **Cobertor**
 $QB = 1 \times 35 = 35$
 $QM = 35 \times 1,10 = 38,50$
 $QF \text{ (arredond.)} = 39$
- **Macacões curtos (tipo short)**
 $QB = 2 \times 35 = 70$
 $QM = 70 \times 1,10 = 77$
 $QF = 77$
- **Macacões longos**
 $QB = 2 \times 35 = 70$
 $QM = 70 \times 1,10 = 77$
 $QF = 77$
- **Bodies**
 $QB = 2 \times 35 = 70$
 $QM = 70 \times 1,10 = 77$
 $QF = 77$
- **Culotes**
 $QB = 2 \times 35 = 70$
 $QM = 70 \times 1,10 = 77$
 $QF = 77$
- **Casaquinho com capuz**
 $QB = 1 \times 35 = 35$
 $QM = 35 \times 1,10 = 38,50$
 $QF \text{ (arredond.)} = 39$
- **Kits de meias (pressuposto: pares)**
 $QB = 2 \times 35 = 70$
 $QM = 70 \times 1,10 = 77$
 $QF = 77$
- **Toalha com capuz**
 $QB = 1 \times 35 = 35$
 $QM = 35 \times 1,10 = 38,50$
 $QF \text{ (arredond.)} = 39$



Total de kits a compor: 35 kits completos (a aceitação será kit a kit; a margem não altera o número de kits entregues às famílias — serve para gestão do almoxarifado, reposição e amostragens).

4.3 Observações técnicas e recomendações para o edital / termo de referência

Especificar unidade de fornecimento: contratar por peça/ par e por kit; incluir no edital a composição do kit e a obrigação do fornecedor de entregar cada kit embalado individualmente com etiqueta identificadora (ex.: número do kit, composição, tamanho/idade).

Definir tamanhos/grades: em razão de variação de peso/idade dos recém-nascidos, o edital deve prever a grade de tamanhos (RN, 0–3 meses, 3–6 meses etc.) e critério para distribuição — ou orientar a coordenação do Programa sobre qual grade adotar.

Amostragem e inspeção de qualidade: recomenda-se plano de inspeção no recebimento:

- Inspeção documental 100% (nota fiscal, certificado/declaração de conformidade, ficha técnica).
- Inspeção física por amostragem: sugere-se amostragem aleatória de 10% (mín. 3 kits) para verificação de conformidade material, costura, acabamentos, etiquetas e higiene; em caso de não conformidade, ampliar a amostragem e acionar cláusula de rejeição/substituição. (O percentual pode ser ajustado conforme risco/valor).

Critério de aceitação: itens sem avarias, limpos, sem manchas, conforme especificações do edital; amostras que apresentarem problemas implicam substituição integral do lote/kit conforme cláusula contratual.

Margem de 10%: justifica-se por perdas durante transporte, amostras técnicas, necessidades de substituição e pequenas variações de estoque. Poderá ser utilizada na cobertura de reposição imediata no âmbito do Programa sem necessidade de nova contratação, desde que previsto em contrato e compatível com o quantitativo contratado.

Embalagem e identificação: exigir embalagens individuais, resistente à umidade, com identificação do conteúdo e instruções de lavagem/cuidados (importante para garantia de uso seguro e orientação às famílias).

Condições de entrega: prever prazo máximo de entrega, local (almoxarifado municipal), horários permitidos e responsabilidades por transporte/seguro até o recebimento material.

Recomendação de sustentabilidade: considerar, quando possível, preferência por materiais com menor impacto ambiental (ex.: algodão com selo/declaração ambiental) e embalagens recicláveis - em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 (critério de sustentabilidade).

4.4 Compatibilidade com controle e transparência

A memória de cálculo e os quantitativos devem constar no Termo de Referência/Projeto Básico e no edital, com a justificativa técnica e financeira. O detalhamento aqui apresentado atende ao requisito do ETP previsto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e fornece elementos suficientes para a elaboração do orçamento estimado, do cronograma de fornecimento e do procedimento licitatório ou contratação direta (quando justificável).



Recomenda-se anexar ao processo ofício/relatório do setor gestor confirmando os 35 beneficiários e a necessidade.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O levantamento foi conduzido com base em pesquisa exploratória de preços e condições de fornecimento, contemplando:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que reúne editais e atas de registro de preços referentes à aquisição de kits de enxovais para recém-nascidos.
- ComprasNet/ComprasMG, plataformas onde constam processos de aquisição de artigos de enxoval, vestuário infantil e materiais correlatos.
- Pesquisas com fornecedores locais e regionais, via orçamentos preliminares solicitados a empresas especializadas no ramo têxtil e de confecção infantil.

Essas fontes asseguram a transparência do processo, viabilizam a estimativa de custos e permitem análise comparativa de modelos de fornecimento.

Alternativas avaliadas

Aquisição individual dos itens que compõem o enxoval

- 1.1. Vantagens: possibilidade de especificar e personalizar cada item, maior flexibilidade de fornecedores.
- 1.2. Desvantagens: aumento da complexidade logística, maior tempo de planejamento, maior risco de divergência de padrões de qualidade e cores.
2. **Aquisição de kits prontos, já montados pelo fornecedor (solução preferencial)**
 - 2.1. Vantagens: padronização dos kits, simplificação logística, entrega unitária e imediata ao beneficiário, redução de custos operacionais com montagem.
 - 2.2. Desvantagens: necessidade de detalhar bem a especificação para evitar kits de baixa qualidade ou divergências de composição.
3. Produção própria com costureiras locais/artesanato
 - 3.1. Vantagens: incentivo à economia local, potencial de impacto social positivo.
 - 3.2. Desvantagens: inviabilidade em razão da escala reduzida, ausência de certificações de qualidade/higienização, risco de não conformidade com normas de saúde e segurança para artigos infantis.
4. Aproveitamento de doações e parcerias
 - 4.1. Vantagens: redução de custos orçamentários, fortalecimento comunitário.
 - 4.2. Desvantagens: imprevisibilidade na quantidade e qualidade, inviabilidade de garantir uniformidade e cumprimento da Resolução SES/MG nº 9.984/2025.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

Item	Descrição	Composição	Und	QTDE	Vlr Unit		Vlr total
01	Kit Enxoval	- bolsa	und	35	R\$ 76,19	R\$ 2.666,65	R\$ 12.715,50
		- cobertor	und	35	R\$ 49,90	R\$ 1.746,50	
		- macacões curtos tipo short	und	70	R\$ 29,61	R\$ 2.072,70	
		- macacões longos	und	70	R\$ 35,81	R\$ 2.506,70	
		- bodies;	und	70	R\$ 17,25	R\$ 1.207,50	
		- culotes	und	70	R\$ 10,11	R\$ 707,70	
		- casaquinho com capuz	und	35	R\$ 10,11	R\$ 353,85	
		- kits de meias	par	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00	
		- toalha com capuz	und	35	R\$ 31,74	R\$ 1.110,90	



Valor total estimado: R\$12.715,50, calculado com base em preços constantes no MUNICÍPIO DE ARACATI/CE **Id ata PNCP:** 07684756000146-1-000061/2025-00000 e Município de Abadia dos Dourados **Id contratação PNCP:** 18593111000114-1-000027/2024.

Fontes:

<https://pncp.gov.br/app/atas/07684756000146/2025/61/1>

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/112463/relatorio_proposta_inicial_lote_86332409018.html

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No presente caso, a solução proposta é a adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), que contempla a aquisição de kits de enxovais para bebês, conforme o Projeto Filhos de Minas e a Resolução SES/MG nº 9.984/2025.

Conforme sua ata clausula 03 os municípios já estão inclusos a compra sem necessidade de adesão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), através da Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde.

3.2. Órgãos participantes da compra estadual:

3.2.1. participam desta compra estadual, independente da apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais que tenham

assinado termo de compromisso com a Resolução do Projeto Filhos de Minas;

3.2.2. as Administrações Públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesmas obrigações e prerrogativas do órgão

gerenciador titular da estratégia estadual em que se inserem, sendo partes ativas para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.2.3. concorrem entre si o consumo das Administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão gerenciador, Secretaria de Estado

de Saúde (SES/MG), detentor do programa estadual em que tais Administrações se inserem.

7.1 Fundamentação legal e normativa

Lei nº 14.133/2021 – art. 8º, caput: permite a utilização de atas de registro de preços de órgãos da Administração Pública, desde que atendidas às regras de planejamento, economicidade e legalidade.

IN SEGES nº 65/2021, art. 32: prevê que a adesão a atas estaduais ou federais é prática de governança eficiente, especialmente quando o objeto está previsto no planejamento e atende aos critérios de qualidade, preço e padronização.

TCE-MG – recomenda a adesão a atas estaduais quando garante economia, padronização, rastreabilidade e segurança jurídica, observando o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade).

7.2 Descrição operacional da solução

A adesão à Ata de Registro de Preços da SES-MG, que prevê fornecimento de kits completos de enxovais para recém-nascidos.

Objetivo: atender 31 famílias beneficiárias do Projeto Filhos de Minas no município de Grão Mogol/MG.

Forma de contratação: aquisição direta por adesão, sem necessidade de licitação própria, conforme art. 8º, §1º, e art. 57 da Lei nº 14.133/2021, garantindo agilidade, economicidade e padronização.



Itens contemplados: cada kit inclui bolsa, cobertor, macacões curtos e longos, bodies, culotes, casaquinho com capuz, meias e toalha com capuz, conforme memória de cálculo apresentada no item 4.

Prazo e logística: a entrega será realizada no almoxarifado municipal ou local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a programação e cronograma definidos na ata.

Garantia de qualidade: os fornecedores listados na ata já foram previamente habilitados e atendem às normas de saúde, segurança e qualidade aplicáveis a artigos infantis.

Benefícios da solução:

Padronização do fornecimento, garantindo uniformidade entre kits entregues.

Agilidade na aquisição, evitando atrasos no atendimento das famílias.

Segurança jurídica, pois a adesão à ata é formalmente permitida pela legislação vigente.

Economicidade, pois os preços foram previamente negociados pela SES-MG e estão compatíveis com o mercado regional.

A adesão à Ata de Registro de Preços da SES-MG constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo rapidez, legalidade, economicidade, padronização e segurança para os beneficiários, atendendo integralmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na IN SEGES nº 65/2021 e nas diretrizes do TCE-MG.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) para fornecimento de kits de enxovais completos para 31 famílias beneficiárias do Projeto Filhos de Minas, conforme Resolução SES/MG nº 9.984/2025. Cada kit possui múltiplos itens (bolsa, cobertor, macacões, bodies, culotes, casaquinho, meias e toalha com capuz), cuja entrega deve ser uniforme e simultânea, a fim de garantir padronização e atendimento integral das famílias.

Análise do parcelamento

Possibilidade de parcelamento:

- A Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VII, prevê que o parcelamento do objeto em etapas ou lotes pode ser adotado quando tiver vantagens técnicas, econômicas ou logísticas, desde que não haja fracionamento indevido para burlar limites legais.
- No presente caso, o número reduzido de kits (35 unidades) e a natureza do objeto (kit completo com entrega integral ao beneficiário) indicam que o parcelamento não gera vantagens significativas.

Vantagens do não parcelamento:

- Padronização: a entrega completa dos kits assegura que todos os beneficiários recebam os mesmos itens, na mesma quantidade e qualidade.
- Agilidade: a aquisição em lote único reduz etapas administrativas e custos logísticos de recebimento e conferência.
- Economicidade: evita duplicidade de custos com frete, inspeção de qualidade e gestão de almoxarifado.
- Segurança jurídica: diminui riscos de interpretações equivocadas quanto à execução parcial ou incompleta da ata de registro de preços.



Desvantagens do parcelamento:

- Necessidade de múltiplas entregas, conferências e inspeções físicas.
- Possibilidade de divergência de qualidade entre diferentes lotes.
- Aumento do custo logístico e de pessoal envolvido na gestão e recebimento dos kits.

Considerando:

- O pequeno quantitativo de kits (35 unidades);
- A necessidade de entrega integral e padronizada para todas as famílias;
- A simplificação administrativa e redução de custos logísticos;

Opta-se pelo **não parcelamento da solução**, contratando o fornecimento em **lote único**, assegurando eficiência, economicidade, rastreabilidade e conformidade com a ata de registro de preços da SES-MG, em estrita observância ao **art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021** e às diretrizes do **TCE-MG**.

9. RESULTADOS ESPERADOS, CONSIDERANDO ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- Fornecimento de 35 kits completos de enxovais para recém-nascidos beneficiários do Projeto Filhos de Minas, garantindo que todas as famílias recebam os itens necessários para os primeiros meses de vida do bebê, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.984/2025.
- Uniformidade dos kits entregues, assegurando que todos os itens atendam aos padrões técnicos, de higiene e segurança para recém-nascidos.
- Redução de riscos de inconsistência, danos ou entrega incompleta, por meio da aquisição de kits previamente padronizados e fornecidos por empresas certificadas.
- A adesão à Ata de Registro de Preços da SES-MG proporciona preços previamente negociados e compatíveis com o mercado, evitando sobrepreço e garantindo melhor relação custo-benefício.
- Redução de custos administrativos e logísticos decorrente do fornecimento em lote único, evitando múltiplos processos de entrega, conferência e inspeção.
- Otimização da dotação orçamentária destinada ao Programa, permitindo que os recursos disponíveis atendam integralmente às famílias beneficiárias, sem desperdício ou subutilização.
- Margem técnica de 5% incorporada na estimativa de quantidades, garantindo cobertura de perdas ou reposições sem necessidade de novas contratações, em conformidade com boas práticas de gestão de almoxarifado.
- Facilita o acompanhamento da execução do Programa pelo setor gestor e pelos órgãos de controle, uma vez que todos os kits serão adquiridos por meio de uma ata oficial, com registro de notas fiscais, inspeção de qualidade e documentação formal de entrega.
- Contribui para a transparência e ¹accountability na aplicação de recursos públicos, atendendo às orientações do TCU e do TCE-MG.

¹ **Accountability** refere-se à responsabilidade pelas próprias ações, decisões e resultados, com foco em transparência e prestação de contas perante outros.



- A contratação via adesão à Ata de Registro de Preços da SES-MG permitirá atingir plenamente os objetivos do Projeto Filhos de Minas, garantindo economicidade, eficiência, padronização e aproveitamento racional dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/1988) e à Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO, COMO CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

- Capacitação de fiscais e gestores do contrato;
- Designação formal de fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021
- Verificação da **dotação orçamentária específica** prevista na LOA, garantindo que a contratação seja executável sem comprometimento de outras ações essenciais
- Conferência da **vigência, preços, fornecedores habilitados e condições contratuais** da ata, assegurando a legalidade da adesão.
- Definição de documentos exigidos do fornecedor.
- Planejamento logístico com cronograma de entrega, inspeção, armazenamento e distribuição.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente processo. A identificação de contratações correlatas e interdependentes assegura planejamento integrado, redução de riscos operacionais, otimização de recursos e cumprimento dos objetivos do Programa, atendendo às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, da **IN SEGES nº 65/2021** e das boas práticas do **TCE-MG**.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

No caso da aquisição de kits de enxovais para bebês no âmbito do Projeto Filhos de Minas, os impactos e medidas podem ser descritos da seguinte forma:

Possíveis impactos ambientais

- Consumo de recursos naturais;
- Produção de tecidos, fraldas e outros itens pode envolver uso de água, energia elétrica e fibras têxteis (algodão, poliéster etc.), com impactos sobre recursos naturais e emissões associadas à indústria têxtil.
- Geração de resíduos sólidos;
- Embalagens plásticas ou papelão utilizadas no transporte dos kits;
- Produtos danificados ou rejeitados durante inspeção;
- Sobras de materiais decorrentes da produção industrial.
- Emissões associadas ao transporte;



- Transporte dos kits até o município e posterior distribuição às famílias pode gerar emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos, caso não sejam adotadas práticas logísticas sustentáveis.
- Consumo de energia durante armazenamento;
- Almojarifado com iluminação ou climatização inadequada pode resultar em consumo desnecessário de energia elétrica.

Medidas mitigadoras e critérios sustentáveis

- Preferência por fornecedores que adotem processos de produção de baixo impacto ambiental;
- Utilização de tecidos orgânicos ou recicláveis sempre que possível;
- Exigência de certificados ambientais ou declarações de sustentabilidade dos fabricantes.
- Armazenamento em locais naturais ou com iluminação eficiente (LED) e ventilação natural;
- Planejamento logístico para minimizar viagens e rotas de transporte, reduzindo emissões e consumo de combustível.
- Embalagens devem ser recicláveis ou biodegradáveis;
- Implementação de logística reversa para devolução de materiais danificados ou excedentes;
- Destinação adequada de refugos, em conformidade com normas ambientais locais e estaduais (Lei Estadual de Resíduos Sólidos e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).
- Orientar famílias sobre reciclagem e reutilização de embalagens e materiais dos kits, incentivando práticas de sustentabilidade doméstica.

Benefícios esperados

- Redução do impacto ambiental da contratação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
- Contribuição para a economia de energia, água e outros recursos naturais;
- Promoção da responsabilidade socioambiental do município e do Programa Filhos de Minas;
- Cumprimento de critérios de sustentabilidade e governança, alinhado às boas práticas recomendadas pelo TCU e TCE-MG.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA

A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

A contratação de kits de enxovais para bebês, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços da SES-MG, atende integralmente à necessidade identificada no município de Grão Mogol/MG no âmbito do Projeto Filhos de Minas, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.984/2025.



- A solução garante que 35 famílias beneficiárias recebam kits completos, padronizados e de qualidade, atendendo à dignidade, saúde e bem-estar dos recém-nascidos.
 - A padronização e o fornecimento por meio de ata estadual reduzem riscos operacionais, asseguram economicidade e proporcionam agilidade na entrega, sem necessidade de licitação própria para o objeto.
 - A contratação é legal e técnica, respeitando:
 - Lei nº 14.133/2021 (planejamento, economicidade, legalidade, eficiência);
 - IN SEGES nº 65/2021 (planejamento, governança e fiscalização de contratos);
 - Diretrizes do TCE-MG e boas práticas de gestão pública;
 - Normas de saúde, segurança e qualidade para artigos infantis.
 - Todos os itens do kit foram especificados detalhadamente e dimensionados de acordo com a quantidade de beneficiários (35 kits) e com margem técnica de 10% para reposição e amostragens.
 - A adesão à Ata da SES-MG garante que o fornecedor atenda aos padrões de qualidade, higiene e certificações técnicas exigidas, minimizando riscos de entrega inadequada.
 - A execução será acompanhada por fiscais capacitados e gestores treinados, garantindo conformidade, rastreabilidade e controle sobre os recursos públicos.
 - Promove economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos públicos, evitando duplicidade de processos e otimizando prazos e logística.
 - Contribui para impacto social positivo, garantindo acesso a condições mínimas de cuidado para recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.
 - Incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, logística reversa e uso racional de recursos, atendendo às normas ambientais e às boas práticas da Administração Pública.
- Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é adequada à necessidade pública, apresentando:
- Conformidade legal e normativa;
 - Eficiência técnica e operacional;
 - Economicidade e racionalidade na utilização dos recursos;
 - Impacto social positivo e alinhamento com políticas públicas municipais e estaduais;
 - Mitigação de riscos ambientais e operacionais.

Portanto, a contratação dos kits de enxovais por adesão à Ata da SES-MG representa a solução mais adequada, segura e eficiente para atender integralmente o público-alvo do Projeto Filhos de Minas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, às diretrizes do TCE-MG e às boas práticas de gestão pública municipal.

Grão Mogol/MG, 10 de setembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Equipe de Planejamento.



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- (x) Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme anexo 1)
() Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO		
RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto insignificante aos objetivos	1
Baixa a Moderado	Impacto mínimo aos objetivos	2
Moderado a Alto	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo aos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

MATRIZ DE RISCO

Alto 4 a 5	Médio	Médio	Alto	Alto
Médio 2 e 3	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo 1	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1 Muito Baixo	2 Baixa a Moderado	3 Moderado a Alto	4 Alto



ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

Risco	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento	2	Baixa a Moderado	Realização de ampla pesquisa no mercado.
Ausência de interessado na licitação.	1	Muito Baixo	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Hoje em Dia, quadro de aviso da Prefeitura e site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/ inferiores aos estimados para a contratação de itens.	1	Muito Baixo	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência da garantia da privacidade de dados.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	3	Moderado a Alto	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Execução indevida do serviço.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Atraso na entrega da solução	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratual.
Rescisão contratual	2	Baixa a Moderado	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Indisponibilidade do preposto da contratada.	2	Baixa a Moderado	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Quantidade os serviços não atinge as expectativas da contratante.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Grão Mogol, 10 de setembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretaria de Planejamento e Gestão